



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CEP 37910-000 - MINAS GERAIS

APROVADO

PROJETO DE LEI N.º 007/98 *ATIVA*

AO PROJETO DE LEI N.º 007/98

Altera percentual de repasse ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região e dá outras providências

Senhores Vereadores,

José Geraldo Franco Martins, PREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Com o objetivo de dinamizar o atendimento médico através do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região, faz saber que a Câmara Municipal de Delfinópolis **APROVOU** e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1.º O percentual de 1% (Um por cento) fixado no artigo 1.º da Lei Municipal n.º 1.309 de 22.02.96, passa a ser de 3% (Três por cento) do repasse do F.P.M. (Fundo de Participação aos Municípios) como participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde da região do Sudoeste Mineiro.

Art. 2.º Os demais artigos da mencionada Lei n.º 1.309, de 22.02.96, continuam em vigor.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Lei Municipal n.º 1.366 de 06.08.97.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º (primeiro) de junho de 1997 (Um Mil Novecentos e Noventa e Sete).

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 19 de Fevereiro de 1998.


José Geraldo Franco Martins
PREFEITO MUNICIPAL

CMDA/Ilv